



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

Portaria SEMPEM / SESMT nº 02/2020

Faz alterações na Portaria nº 01/2020, que regulamentou o Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.230/2020, que deverá ser seguida pelo SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas e pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, durante o período decretado como estado de calamidade pública, pelo Sr. Prefeito Municipal de Piracicaba.

Rubens Cenci Motta, Interlocutor do SEMPEM e Coordenador Geral do SESMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº 14261 e 14262/2011, pela presente,

RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica garantido a todos os servidores, que desejam requerer o teletrabalho, a obtenção dos respectivos atestados médicos, como consta indicado nos Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020, por submissão de avaliação médica, que poderá ser realizada no *Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT* – da Prefeitura do Município de Piracicaba, que manterá equipe médica a disposição dos servidores municipais.

**Parágrafo único** Estará disponibilizado atendimento médico ocupacional, visando garantir a promoção, prevenção e orientação de todos os servidores municipais sobre saúde e segurança do trabalho relacionadas ao COVID 19 e a todos aqueles que desejarem consulta médica ocupacional.

**Artigo 2º** TODOS OS ATENDIMENTOS SERÃO REALIZADOS COM HORA MARCADA VIA NAA, cuidando para que não haja AGLOMERAÇÕES NA SALA DE ESPERA, QUE ESTARÁ organizada de forma a manter uma DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 METROS ENTRE SERVIDORES, DISPONIBILIZANDO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA LAVAGEM DAS MÃOS, **PREFERENCIALMENTE COM ÁGUA E SABÃO E ÁLCOOL GEL.**

**Artigo 3º** Poderá ser licenciado para **tratamento da própria saúde**, se comprovado por atestado médico, nos termos da legislação aplicável - Decretos 18.230/2020 e 18.225/2020 - pelo período de 14 (quatorze) dias, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

A – se confirmada a suspeita de infecção pelo COVID19, por ser viajante e ter mantido contato próximo com infectados confirmados e, além disso, apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios;

B - se apresentou febre e pelo menos um dos sintomas respiratórios e tiver regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas ou de países com transmissão sustentada ou área com transmissão local pela infecção do COVID19, a contar da data do seu reingresso no território nacional;

C – se apresentou febre ou qualquer um dos sintomas respiratórios após contato domiciliar de caso confirmado laboratorialmente **para COVID19**;

D – se for considerado como comunicante próximo (contato domiciliar e/ou familiares confirmados com COVID19) mesmo que assintomático;

E – se for considerado com forte suspeita clínica para COVID19 (CID B34.2) por quadro sintomático de febre e dificuldade respiratória.

VI – casos omissos serão posteriormente discutidos por equipe colegiada.

**Artigo 4º** Serão consideradas como *COMORBIDADES, DOENÇAS CRÔNICAS E CONDIÇÕES QUE ACARRETAM BAIXA IMUNIDADE* relacionadas ao pior prognóstico para portadores de COVID19, as seguintes condições, comprovadas por atestado médico:

- 1- Ter idade maior de 60 anos;
- 2- Ser gestante ou lactante;
- 3- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica moderada e grave;
- 4- Asmáticos e portadores de pneumopatias estruturais;
- 5- Doença cerebrovascular;
- 6- Hipertensão Arterial severa e/ou de difícil controle;
- 7- Cardiopatias moderadas e graves;
- 8- Insuficiência Renal;
- 9- Diabetes insulino-dependente;
- 10- Pacientes imunodeprimidos: Neutropenicos; Portadores de Neoplasias hematológicas com ou sem quimioterapia; Pessoas HIV positivo com CD4 < 350; Portadores de Asplenia funcional ou anatômica; Transplantados; Pessoas que fizeram quimioterapia nos últimos 30 dias; Portadores de Doenças autoimune; Pessoas com Imunodeficiência congênita; Pessoas que estão usando corticosteroides por mais de 15 dias (prednisona > 40 mg/dia ou hidrocortisona > 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia ou Dexametasona > 6 mg/dia).

**Artigo 5º** **Visando cumprir a determinação para redução de circulação de pessoas, sem prejuízos aos requerentes e obedecendo os limites éticos**, todos os Requerimentos de



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

Afastamento Médico, emitidos após 18/03/2020, **SERÃO ANALISADOS POR PERÍCIA INDIRETA**, mesmo aqueles que já optaram por procedimento presencial (perícia direta).

1. nos novos casos de requerimento de licença médica, onde o motivo NÃO ESTÁ RELACIONADO AO COVID-19, o servidor ou preposto deverá se dirigir ao NAA para a solicitação.

2. **NAS situações previstas no item 1, o NAA sempre apontará no sistema informatizado e/ou no respectivo campo do requerimento como PERÍCIA DIRETA, SEM NECESSIDADE DE ORIENTAR O SERVIDOR PARA IR AO SEMPEM, POIS O PROCEDIMENTO PERICIAL SERÁ REALIZADO POR VIA DOCUMENTAL – PERÍCIA INDIRETA;**

3. Deverá o respectivo NAA digitalizar o **REQUERIMENTO E O ATESTADO MÉDICO** correspondente e, POR VIA DIGITAL, enviará ao SEMPEM POR e-mail [sempem@piracicaba.sp.gov.br](mailto:sempem@piracicaba.sp.gov.br).

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 25 de março de 2.020.

Rubens Cenci Motta  
Interlocutor do SEMPEM  
Coordenador Geral do SESMT